



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 720

Cubatão, quarta-feira, 12 de maio de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002021OC00023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10083/2020. EDITAL DE PREGÃO N.º 22/2021. ABERTURA: 26/05/2021, ÀS 10 HORAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE MACRO DRENAGEM, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 12 de maio de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002021OC00024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.493/2019. EDITAL DE PREGÃO N.º 23/2021. ABERTURA: 25/05/2021, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS, COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FINANÇAS MUNICIPAIS, INCLUINDO HOSPEDAGEM EM NUVEM E CONSULTORIA DE IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital poderá ser obtido através do site

www.bec.sp.gov.br, aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3362-4064.

Cubatão, 12 de maio de 2021.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

N.ºADM-021/2021. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Obras . P.A.: 10663/2017. Contratada: TETO CONSTRUTORA S/A. Assinatura: 26/03/2021. Objeto: Aditamento ao Contrato N.º ADM - 004/2020 que constitui o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo de execução dos serviços, previsto na cláusula 5.2 do Contrato ADM N.º - 004/2020, por 06 meses, contados de 29/03/2021. Constitui, também, o objeto do presente Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula 5.4, por 06 meses, contados a partir de 29/07/2021. Cubatão, 12 de Maio de 2021. "488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação". Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações - Chefe.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º ADM-041/2021. Contratante: P.M.C. - através da Secretaria Municipal de Obras. P.A.: 9658/2020. Contratada: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP. Assinatura: 12/05/2021. Objeto: Constitui, especificamente, o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada na elaboração de estudos de impacto de vizinhança - EIV, em Cubatão, SP, nos termos do memorial descritivo que integra o edital, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário. Obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações do Convite n. 16/2020, bem como a proposta da Contratada e que são parte integrante e indissociável do presente contrato. Valor: R\$ 129.950,00. Prazo: 04 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Modalidade: Convite. Proponentes: 03.

Cubatão, 12 de Maio 2021.

"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação".

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

NºADM-042/2021. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Habitação . P.A.: 4375/2019. Contratada: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Assinatura: 12/05/2021. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM - 121/2020 que constitui o objeto do presente Termo de Aditamento: 1ª - A Cláusula Décima - .DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - do Contrato ADM nº 121/2020, é alterada para fins de inclusão, em sua subcláusula - Compete à CONTRATADA, das obrigações a seguir elencadas, passando a ter a seguinte redação:" CLAÚSULA DÉCIMA.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1.

Compete à CONTRATADA: 10.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido nas normas constante no Edital de Concorrência n.º 9/2019, oriundo do processo administrativo n.º 4.375/2019, documentos técnicos fornecidos e pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

10.1.2.

Manter, na direção dos trabalhos, preposto aceito pela CONTRATANTE.

10.1.3.

Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência seja julgada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.4.

Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem vício de execução.

10.1.5.

A Contratada assumirá total responsabilidade pela escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução do objeto do contrato.

10.1.6.

Responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo fornecer e exigir de seus funcionários, se for o caso, o uso dos equipamentos de proteção individual, adequados ao tipo de função a ser exercida.

10.1.7.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

10.1.8.

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA, do desenvolvimento dos serviços deste contrato.

10.1.9.

Fornecer, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os documentos necessários à lavratura de termos aditivos e de recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de incidir na multa pelo descumprimento de cláusula contratual, conforme a 11ª (décima primeira) cláusula deste instrumento.

10.1.10.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

10.1.11.

Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

10.1.12.

Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do contrato.

10.1.13.

Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação e dimensionamento compatíveis com o objeto contratado.

10.1.14.

Desenvolver os trabalhos conforme o escopo de serviços descritos neste Termo de Referência.

10.1.15.

Após a contratação a CONTRATADA elaborará Plano de Trabalho para execução dos serviços contratados, no qual informará a distribuição de profissionais/ hora / mês.

10.1.16.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, escritório local, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho, bem como aquelas relacionadas aos eventos.

10.1.17.

Elaborar os relatórios mensais de atividades e medições relatando eventos e atividades realizados, bem como, a equipe aportada e os custos apropriados. Os relatórios deverão ser entregues em 02 (vias encadernadas) e em forma digital.

10.1.18.

Constitui, ainda, produto do contrato em referência a elaboração do Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Projeto, bem como o Relatório Final, a ser elaborado após a conclusão do seu contrato. Tais relatórios deverão ser apresentados em modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

0.1.19-

A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-o, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares e os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins; o c.1. eventualmente, as partes podem ajustar que a Secretaria a qual está vinculado o contrato será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima; d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Municipal; e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob suas instruções e na medida do determinado eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18.

10.1.20.

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e no quanto disposto no Código Civil e na Lei Geral de Proteção de Dados, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a

presente cláusula.

10.1.21.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

10.1.22.

A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo

10.1.23.

CONTRATADA deverá informar imediatamente à Secretaria a qual está vinculado o contrato, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pelo CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.1.24.

A CONTRATADA deverá manter contato formal com o CONTRATANTE, através da Secretaria a qual está vinculado o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.1.25

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2.018.

Cubatão, 12 de Maio de 2021.

"488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação"

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.449
DE 12 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA

IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.559.902,30 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no

artigo 6º, incisos II, III e V da Lei Municipal nº 4.103 de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria Municipal de Assistência Social, um crédito na importância de R\$ 3.559.902,30 (três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguinte discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				R\$	
05	022309	08.244.0007.2.368	3390.30.00	Material de Consumo	31.205,89
05	022309	08.244.0007.2.368	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	30.000,00
05	022309	08.244.0007.2.369	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	295.964,95
05	022309	08.244.0007.2.369	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	300.000,00
05	022309	08.244.0007.2.466	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	45.717,71
05	022309	08.243.0007.2.071	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	344.434,27
05	022309	08.244.0007.2.072	4490.52.00	Equip. e Material Permanente	250.966,15
05	022309	08.244.0007.2.071	3350.43.00	Subvenções Sociais	300.413,16
05	022309	08.244.0007.2.071	3390.30.00	Material de Consumo	100.000,00
05	022309	08.244.0007.2.071	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	150.000,00
05	022309	08.244.0007.2.072	3350.43.00	Subvenções Sociais	350.000,00
05	022309	08.244.0007.2.072	3390.30.00	Material de Consumo	50.000,00
05	022309	08.244.0007.2.072	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	110.000,00
05	022309	08.244.0007.2.374	3350.43.00	Subvenções Sociais	310.000,00
05	022309	08.241.0007.2.372	3350.43.00	Subvenções Sociais	208.607,57
05	022309	08.243.0007.2.373	3350.43.00	Subvenções Sociais	196.350,00
02	022309	08.242.0007.2.464	3350.43.00	Subvenções Sociais	24.292,63
02	022309	08.242.0007.2.371	3350.43.00	Subvenções Sociais	77.240,11
02	022309	08.241.0007.2.372	3350.43.00	Subvenções Sociais	23.277,23
05	022309	08.244.0007.2.374	3390.39.00	Outros Serv Terc - P. Jurídica	314.754,50
05	022309	08.241.0007.2.372	3350.43.00	Subvenções Sociais	19.341,78
05	022309	08.122.0007.2.503	3390.30.00	Material de Consumo	27.336,35
TOTAL					3.559.902,30

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, conforme inciso I, do parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, informado pela Secretaria Municipal de Finanças, no montante de R\$ 3.559.902,30 (três milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), sendo: R\$ 61.205,89 (sessenta e um mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) referentes ao Programa ACESSUAS Trabalho, R\$ 595.964,95 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referentes ao Bloco Gestão do Bolsa Família - Fundo Nacional de Assistência Social, R\$ 45.717,71 (quarenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos) referentes ao Bloco de Gestão do SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social, R\$ 1.454.945,04 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) referentes ao Bloco de Proteção Básica - Fundo Nacional de Assistência

Social, R\$ 714.957,57 (setecentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) referentes ao Bloco de Media e Alta Complexidade - Fundo Nacional de Assistência Social, R\$ 200.868,54 (duzentos mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - Estruturação e Investimentos, R\$ 24.292,63 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) referentes aos Programas de Proteção Social Básica 2020, R\$ 77.240,11 (setenta e sete mil duzentos e quarenta reais e onze centavos) referentes aos Programas de Proteção Social Média Complexidade 2020, R\$ 23.277,23 (vinte e três mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) referentes aos Programas de Proteção Social Alta Complexidade 2020, R\$ 314.754,50 (trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) referentes ao COVID19 - Acolhimento - Secretaria Assistência Social, R\$ 19.341,78 (dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) referentes ao COVID19 -

Alimentação - Secretaria Assistência Social, R\$ 27.336,35 (vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) referentes COVID19 - Equipamentos de Proteção Individual - Secretaria Assistência Soc

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 12 DE MAIO DE 2021
"488 da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2021/SEPLAN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 277- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às nove horas, os integrantes da Comissão da Conferência Municipal de Assistência Social e Convidados, se reuniram no Conselho Municipal de Assistência Social, localizado à Rua Salgado Filho, 227, Jardim Costa e Silva, Cubatão. As presenças encontram - se registradas em livro Ata deste Conselho: Simone Aparecida dos Santos Lopes, Gustavo D'Leon Santana, Fernando Dimas Silva, Luciana dos Santos Silva, Wesley de Freitas Simões, Reginaldo Gonçalves Dias Júnior, Amanda de Cerqueira Silva Barbosa, Letícia dos Santos Silvério, e Samara Almeida de Oliveira. A reunião também contou com a participação da Srª Ana Carla Soares da Costa, Chefe de Divisão de Programas Comunitários, a Srª Juliara Thiago Lucas, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, e a Srª Rosilda Domingos Mesquista, Chefe de Divisão dos Programas da Criança e do Adolescente. A reunião foi presidida pela senhora Simone Aparecida dos Santos Lopes, que saúda a todos e faz a leitura da pauta, conforme Edital de

Convocação: Conferência Municipal de Assistência Social - "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", seguida da leitura da Ata 274. Em seguida, a senhora presidente apresenta a srª Ana Carla como coordenadora dos trabalhos da Conferência, que irá contribuir com o seu conhecimento na Assistência Social. A senhora presidente solicita a fala da técnica administrativa Amanda, acerca da Live ocorrida no dia 03/05/2021, que relata o teor no sentido de que a live foi mais teórica, específica sobre o tema e eixos, tendo sido observados pontos como criação de estratégias, ferramentas e novas tecnologias, a construção de debates com os usuários da política, a ampliação dos espaços educativos, a integração dos equipamentos, incluindo a Vigilância Socioassistencial, dentre outros. Em seguida, o Srº Reginaldo contribui explanando que uma sugestão seria fazer uma espécie de questionário, para colher informações, através de grupos de jovens, a exemplo de grupo de Karatê. A Srª Amanda de Cerqueira expõe a sua preocupação com a forma que será feita a Conferência, tendo em vista o atual cenário da pandemia do covid-19, mas faz a colocação de que também compreende a inviabilidade do ambiente virtual, considerando que a maioria dos usuários não possuem acesso à internet. O srº Reginaldo fala sobre a possibilidade de utilização de painéis, para atividades mais lúdicas nos equipamentos, onde os usuários poderiam emitir suas opiniões e reivindicações, e sendo assim, o atendimento seria individualizado, não havendo aglomeração nesse momento de coleta de dados. A srª Simone acrescenta que poderia ser feita comunicação com a Vigilância Socioassistencial para catalogar dados. A srª Samara concorda com o Srº Reginaldo, e acrescenta sobre a importância da devolutiva de resultados para os usuários após os trabalhos, e que apesar do atendimento ser individualizado, há reflexo no interesse coletivo. A Srª Luciana observa que os seus atendimentos no CREAS são para novas famílias, e que há uma dificuldade em explicar para eles sobre o papel e sistema do equipamento, e que uma explanação sobre a conferência e eixos seria de uma complexidade que não se observaria se a abordagem fosse para usuários mais antigos. A Srª Juliara concorda com a necessidade de abordar famílias que tenham mais vínculo com os equipamentos. A srª Simone expõe sobre a cartilha da LOAS ilustrada, disponibilizada no grupo de whatsapp pelo Srº Gustavo, e que poderia ser de extrema importância para distribuição para a população ter mais conhecimento sobre a Assistência Social, e solicita ao Srº Gustavo que verifique se houve a disponibilização do material impresso, pois se for o caso, sugere a srª Juliara que seja tomadas providências para tanto. A Srª Letícia comenta que não visualiza a convocação dos usuários no contexto da pandemia, e que a proposta de abordagem dos usuários pelos equipamentos de forma individualizada é válida, mas que atenderá apenas os que já possuem acesso ao equipamento, e excluirá os demais que não possuem acesso. O Srº Wesley contribui com a sua fala de que no

centro pop seria possível atender a população que não possui acesso ao sistema através das abordagens das pessoas em situação de rua, bem como dos que se dirigem diretamente ao equipamento. O srº Gustavo comenta que considera interessante todas as propostas, mais precisamente da idéia de catalogar dados nas comunidades, através de formulário. O Srº Fernando concorda com as propostas, e diz que mesmo em atendimento individualizado presencial, há risco de contaminação, já tendo presenciado situação de usuário com suspeita de covid-19 se dirigir ao equipamento. A Srª Juliara contribui afirmando que o representante de bairro é o multiplicador de informações, e que o papel dele pode ser contributivo para as informações que a conferencia precisa. A srª Rosilda se apresenta e comenta que gostou do andamento dos trabalhos, e sugere que seja feita divulgação através das redes sociais ou pelo site oficial da Prefeitura, e juntamente da Srª Ana Carla sugerem também que seja pensado o formulário em forma de questões que precisam ser feitas à população sobre as reivindicações, ao que a srª Simone acrescenta que as entidades na cidade podem colaborar com o preenchimento desse formulário. A srª Ana Carla sugere então, que os membros sejam agrupados em 5 para que cada um discuta e formule uma questão relaciona a um eixo, sendo o Eixo 1 para os servidores do CRAS Vila Natal, o Eixo 2 para as diretoras/coordenadoras, o Eixo 3 para os servidores do Centro Pop, o Eixo 4 para os servidores do CREAS, e o Eixo 5 para os servidores do CRAS Centro, ao que todos acolheram. Ao final, ficou agendada uma reunião para o dia 14/05, às 9h do CMAS/Cubatão, para aprovação do questionário da íntegra, bem como para preparar um cronograma de atividades da Conferência. Assim como nada mais havia a ser tratado, a Senhora Simone Aparecida dos Santos Lopes, Presidente deste CMAS, agradece a presença de todos e dá por encerrada a Reunião Extraordinária.

Simone Aparecida dos Santos Lopes
Presidente do CMAS

**COMDEF- Conselho Municipal de Direitos das
Pessoas com Deficiência Cubatão - SP**

Lei Municipal 1.642 de 05/03/1987 - Alterada pela Lei 2.731 de 02/01/2002 e Alterada pela Lei 3.222 de 10/01/2008

EDITAL COMDEF Cubatão 001/2021

Dispõe sobre convocação de reunião extraordinária do COMDEF- Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência de Cubatão - SP a ser realizada de modo virtual no dia 14 de maio de 2021 às 14h00min

O Conselho Municipal de Defesa da pessoa com Deficiência, Lei Municipal 1.642 de 05/03/1987 - alterada pela Lei 2.731 de 02/01/2002 e Alterada pela Lei 3.222 de 10/01/2008, que passou a denominar-se Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador das ações voltadas à política de atendimento e de defesa das pessoas com deficiência no Município de Cubatão, no uso de suas atribuições, torna público que realizará no dia 14 de maio de 2021, às 14h, reunião extraordinária, de modo virtual, via aplicativo Google Meet, link <https://meet.google.com/mtp-ivbw-koa>, reunião esta para a qual convoca todos os seus membros titulares e suplentes, bem como sociedade em geral.

PAUTA

- retomada dos trabalhos do COMDEF Cubatão

Joselene Alves dos Santos Dias
Vice-presidente do Colegiado do COMDEF

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL**
Lei Municipal 3.553/2012 e Decreto nº 10.234/2014

**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº
011/2021**

Dispõe sobre a realização de assembleia ordinária virtual do mês de maio a ser realizada no dia 17 de maio de 2021, das 18h00min às 20h00min.

Considerando o disposto no Edital para Conhecimento Público nº 001/2020/Compir/2020/jesj, de 02 de janeiro de 2020, que trata da aprovação do calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2020;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 01, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais do colegiado, inclusive reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 02, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a retomada das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão no formato virtual a partir de julho de 2020;

Considerando o disposto na Resolução COMPIR nº 03, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prorrogação do mandato e atuação do pleno do COMPIR CUBATÃO POR 6 (seis) meses;

Considerando o Edital 007/2021 do COMPIR que dispõe sobre o calendário de assembleias ordinárias para o ano de 2021;

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão - COMPIR CUBATÃO torna pública a pauta da assembleia virtual ordinária do mês de maio, que ocorrerá por meio de aplicativo de webconferência no dia 17 de maio de 2021, das 18h00min às 20h00min, com transmissão pela Plataforma Google Met, conforme segue:

Link da videochamada: meet.google.com/zgf-hccc-sbn

A pauta da reunião é a que segue:

1. - Verificação da presença e existência de quórum para instalação da Assembleia;
2. - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
3. - Informes gerais;
4. - Leitura e aprovação da ordem do dia;
5. - Apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas:

5.1. Discussão das iniciativas de redução dos impactos da pandemia do COVID-19;

5.2. Retomada da discussão do regimento da 5ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Cubatão e processo eleitoral de renovação do COMPIR CUBATÃO para o mandato 2021/2024;

5.3. Andamento dos requerimentos e ofícios do COMPIR Cubatão;

5.4. Assuntos gerais.

6. - Encerramento.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos e publicamos o presente edital, deixando, ainda, o contato telefônico a seguir para eventuais dúvidas acerca do presente edital ou qualquer outra informação referente ao COMPIR CUBATÃO 13 991503322 (telefone e whatsapp).

Cubatão, 12 de maio de 2021.

Júlio Evangelista Santos Júnior

Presidente do Colegiado COMPIR CUBATÃO

NOTIFICAÇÃO SEMAS - 011/2021

Termo de Colaboração N° ADM: 007/2019

Processo Administrativo n° 6238/2020

Prezado Sr (a). Representante Legal da ADRA - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - CENTRAL BRASILEIRA

CNPJ: 15.355.260/0023-62

Endereço: Rua Amaro Manoel dos Santos 30 - Jardim Nova República, Cubatão/SP

E-MAIL: marlenedacruzdealmeida@yahoo.com.br / nucleo.cubatao@ucb.org.br

Notificamos a OSC para a devolução do valor relativo à glosa apontada pelo órgão gestor - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio dos ofícios 489/2020/SEMAS/lcs encaminhado no dia 07/12/2020 e 150/2021/SEMAS/rcp encaminhado no dia 07/05/2021.

Irregularidade: glosa apontada pelo órgão gestor, cujo valor de R\$ 1.166,71 (Mil cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) não ressarcidos pela OSC até a presente data. O prazo para atendimento a presente notificação é de 30(trinta) dias corridos, a partir da publicação desta. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para mais informações, ou dúvidas, em relação à devolução supramencionada, solicitamos que seja enviado o e-mail para: assistencia.social@cubatao.sp.gov.br com cópia para dieps@cubatao.sp.gov.br, ou ainda, pelos telefones de contato que seguem: (13) 3372-1162 e (13) 3361-8757, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

NOTIFICAÇÃO SEMAS - 012/2021

Termo de Fomento N° ADM: 056/2019

Processo Administrativo n° 5950/2020

Prezado Sr (a). Representante Legal da LAR FRATERNAL DE CUBATÃO

CNPJ: 51.642.759/0001-09

Endereço: Av Joaquim Miguel Couto, 1130 - Vila Paulista, Cubatão/SP

E-MAIL: edinhojfreitas@gmail.com

Notificamos a OSC para a devolução do valor relativo à glosa apontada pelo órgão gestor - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do ofício 165/2021/SEMAS/csms encaminhado no dia 11/05/2021.

Irregularidade: glosa apontada pelo órgão gestor, cujo valor de R\$ 141.239,46 (cento e quarenta e um mil reais duzentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) acrescidos de juros e multa não ressarcidos pela OSC até a presente data. O prazo para atendimento a presente notificação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para mais informações, ou dúvidas, em relação à devolução supramencionada, solicitamos que seja enviado o e-mail para: assistencia.social@cubatao.sp.gov.br com cópia para dieps@cubatao.sp.gov.br ou, ainda, pelos telefones de contato que seguem: (13) 3372-1162 e (13) 3361-8757, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

NOTIFICAÇÃO SEMAS - 013/2021

Termo de Fomento N° ADM: 031/2019

Processo Administrativo n° 9178/2020

Prezado Sr (a). Representante Legal do Centro de Convivência Normal é Ser Diferente
CNPJ: 21.816.619/0001-49
Endereço: Av Marechal Deodoro, 245 - VI Elizabeth - Cubatão/SP
E-MAIL: normaleserdiferente755@gmail.com

Notificamos a OSC para a devolução do valor relativo à glosa apontada pelo órgão gestor - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio do ofício 167/2021/SEMAS/csms encaminhado no dia 11/05/2021. Irregularidade: glosa apontada pelo órgão gestor, cujo valor de R\$ 103,00 (cento e três reais) acrescidos de juros e multa não ressarcidos pela OSC até a presente data. O prazo para atendimento a presente notificação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação desta. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis. Para mais informações, ou dúvidas, em relação à devolução supramencionada, solicitamos que seja enviado o e-mail para: assistencia.social@cubatao.sp.gov.br com cópia para dieps@cubatao.sp.gov.br ou, ainda, pelos telefones de contato que seguem: (13) 3372-1162 e (13) 3361-8757, das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 720

Cubatão, quarta-feira, 12 de maio de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico de Cubatão

Diagramação : Gerson Guimarães

Jornalista Responsável: Guilherme Amaral Belo Nogueira - Diretor de Imprensa - Mtb 87626 SP